

Recife, 02 de maio de 2018.

Ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**,

Seguem as respostas aos questionamentos:

1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada será autorizada a manter/installar dependências bancárias de atendimento (PAB, PAE e agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?
Resposta: Sim, porém após a assinatura do contrato será definida a viabilidade da instalação.
2. Está correto entendimento que durante o prazo do contrato apenas a contratada será autorizada a realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?
Resposta: Sim, para assuntos relacionados a folha de pagamento.
3. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado? **Sim**; b) qual o termo final deste contrato? **Não se aplica**; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta **Não se aplica**; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta **Não se aplica**
4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;
Resposta: Sim temos os dados, o prazo para disponibilização será o descrito no item 10.1 do termo de referência
5. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos. Pergunta-se: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo? **1.957**;

- b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo? [Não se aplica.](#)
6. Tendo em vista que o pagamento dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? [Resposta: Sim.](#) Confirmamos que serão assegurados aos servidores apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.
7. É possível entender que a menção feita a 'conta corrente' no itens 1.1.2.1, 1.1.2.2, 4.3, 10, 15.17, 15.18, 20.10, do Anexo I - Termo de Referência e itens 1.3, 7.2, 10.17, 10.18, 19.4, 19.8 e 19.10 do Anexo IV - Minuta de Contrato, se referem a 'conta salário', considerando que a Resolução CMN nº 3.402/06 determinou a obrigatoriedade das instituições financeiras, na prestação de serviços de pagamento de salário, realizarem o processamento dos créditos em nome dos beneficiários em contas salário (abertas por iniciativa e solicitação do empregador), que não se confundem com a conta corrente, cuja abertura é facultativa e a critério do servidor? [Resposta: Sim.](#) Caso o entendimento acima esteja correto, a obrigatoriedade por parte da instituição contratada seria a abertura da referida 'conta salário', e não a abertura de contas correntes, tendo em vista também que eventual recusa na abertura de conta corrente em nada impactará o processamento do pagamento das remunerações (as quais, são sempre creditadas em conta salário, em observância às normas do Conselho Monetário Nacional).
8. Considerando que: (i) conforme determinam as normas do Conselho Monetário Nacional, a remuneração devida aos beneficiários transitará obrigatoriamente pela conta salário, para a qual o Banco Central do Brasil expressamente define, na Circular nº 3.338/06, os serviços que devem ser prestados gratuitamente (entre os quais, cartão de débito, cinco saques por evento de crédito e dois extratos dos últimos 30 dias) e (ii) a abertura de conta corrente será sempre facultativa, a critério do servidor, tendo em vista também que eventual recusa na abertura de conta corrente em nada impactará o processamento do pagamento das remunerações e nela serão assegurados todos os serviços essenciais gratuitos previstos na Resolução CMN nº 3.919/10 (entre os quais, cartão de débito, quatro saques, duas transferências, dois extratos mensais e dez folhas de cheques), é possível

- entender que o item 20.9 do Anexo I - Termo de Referência e os itens 1.3 e 19.8 do Anexo IV - Minuta de Contrato estarão assim atendidos, ou seja, poderão ser asseguradas aos servidores apenas (a) as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário e (b) as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente?
- a) Sobre a concessão de crédito consignado, pergunta-se: a) esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame? **Sim, faz parte do objeto, porém o consignado é sem exclusividade** b) qual a margem consignável? **Limitado a 30% do seu salário** c) qual a legislação municipal aplicável? **Não se aplica**, d) será celebrado convênio específico? **Sim**, A minuta deve ser fornecida pelo Banco ou pelo FIEPE? **A princípio o Sistema Fiepe, utilizará o modelo oferecido pelo banco, desde que não haja nenhuma cláusula que fira o Sistema Fiepe**, Caso seja adotada minuta do FIEPE, pedimos disponibilizá-la para estudos. e) em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que o FIEPE fará o repasse das verbas rescisórias à consignatária? **Limitado a 30% das verbas rescisórias** f) em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que o FIEPE fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária? **Sim, correto** g) há tempo mínimo de vínculo empregatício para que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? **Sim, conforme descrito no item 15.16 do termo de referência** Tal prazo é negociável? **Não** h) o FIEPE informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? **Sim** Em caso positivo, pedimos informar em qual. **Será informado no holerite** i) o FIEPE efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores? **Sim, o valor é provisionado nas férias** j) é possível que o servidor tenha mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei? **Sim, é possível mais de um contrato dentro da margem consignável** q) em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que o FIEPE nos enviará a certidão de óbito? **Sim, a certidão será enviada em cada de Óbito** l) pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores do FIEPE para análise. **Após a assinatura do contrato, será fornecido os documentos relacionados a pessoal, ou seja manuais, procedimento etc.**, m) está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do FIEPE? **Sim**, n) quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do FIEPE pela intermediação com o Banco, contendo o nome, e-mail e telefone para contato. **Após a assinatura do contrato, será fornecido os dados dos colaboradores responsáveis** o) opera com Site Averbador? **Não**, Se sim, qual o site? p) como é o processo

de averbação dos contratos na folha de pagamento? [Via web-Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil](#) q) se eletrônico qual a empresa gestora do sistema? [Banco do Brasil](#) r) quais os Bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas? [Banco do Brasil 30%](#) e [FIEPEprev Petros 30%](#), [Caixa Econômica Federal 30%](#) s) há restrição quanto à concessão de crédito consignado por canais eletrônicos? [Não temos restrições.](#)

9. Está correto que o pagamento da proposta vencedora será realizado mediante transferência bancária (DOC/TED) para conta de titularidade das contratantes? Pedimos fornecer dados bancários

[Resposta: Sim, os dados bancários serão informados após a empresa ser declarada vencedora.](#)

10. Considerando aspectos de razoabilidade e proporcionalidade, aliado a complexidade inerente ao objeto licitado (ex: instalação e validação de sistemas e arquivos e procedimento de abertura de contas bancárias), pergunta-se: está correto que o prazo para início do processamento da folha de pagamentos será de sessenta dias contados da assinatura do contrato?

[Resposta: Não, o prazo será de 30 dias, conforme consta no item 7.1 do TR.](#)

11. Nota-se que o objeto licitado engloba todas as entidades do sistema FIEPE. Pergunta-se: tais entidades autorizaram/legitimaram, de forma expressa, a realização do certame?

[Resposta: Sim.](#)

12. Nota-se que o objeto licitado contempla os colaboradores aposentados/pensionistas. Pergunta-se: a) tais colaboradores recebem seus proventos por intermédio de Instituto de Previdência? [Não](#); b) caso afirmativo, qual instituto de previdência a que estão vinculados? [Não se aplica](#); c) tal instituto de previdência autorizou/legitimou por expresse a realização do certame? [Não se aplica](#); d) o instituto de previdência assinará o contrato em conjunto com os demais entes do FIEPE ou celebrará contrato próprio? [Não se aplica](#); e) pedimos seja compartilhada a pirâmide salarial do instituto de previdência [Não se aplica](#); f) o instituto de previdência faz jus ao rateio do valor obtido com a proposta vencedora? [Não se aplica](#); Qual o critério de rateio e como será operado o pagamento/repasse? [Não se aplica](#)

13. Sobre item 4.3 do Anexo I c.c. item 1.3 da Minuta de Contrato, considerando preceitos de objetividade e reflexos para a formalização da proposta comercial, torna-se imprópria a exigência relativa a disponibilização de *movimentação financeira e demais serviços* nos moldes

ora propostos face a subjetividade que impede de aferir QUAIS operações e valores serão atingidos por tal expressão. Diante do exposto, pergunta-se: está correto que os itens em pauta serão desconsiderados?

Resposta: Não, os itens não serão desconsiderados, pois o acesso as contas por meio da internet (pagina própria do banco ou aplicativo) e telefone para dúvidas tipo SAC é exigência comum no mercado e corresponde a canais de acesso com a tecnologia existente no mercado.

14. Sobre item 3.7.1 do edital, pergunta-se: está correto que será desconsiderada a menção a atestados de capacidade técnica para exames laboratoriais? Resposta: Sim. Está correto que a apresentação de atestados de capacidade técnica para processamento da folha de pagamentos e concessão de credito consignado são suficientes a atender o dispositivo em pauta? Resposta: Sim.
15. Considerando que o objeto licitado NÃO envolve despesas a serem suportadas pelo sistema FIEPE, pergunta-se: está correto que será desconsiderada a indicação de dados bancários das licitantes na minuta de proposta? Resposta: Sim.
16. Sobre o item 19.9 da minuta de contrato, pergunta-se: está correto que a isenção de tarifas a ser concedida para as entidades que formam a FIEPE está limitada ao objeto licitado (processamento da folha de pagamentos)? Resposta: Sim, por tratar-se de contas correntes básicas, com a finalidade de recebimento de salários, a conta deverá ser isenta de tarifação (quaisquer taxas), entretanto, caso o beneficiário/ colaborador deseje estabelecer um relacionamento mais amplo com o banco, este poderá negociar as tarifas para cada caso. A isenção deverá ser para o pacote de serviços descrito no anterior item 19.8.
17. Sobre o item 19.4 do Anexo I, pergunta-se: está correto que a contratação de nova instituição financeira deve observar o procedimento prévio voltado a rescisão contratual, observância da ampla defesa e contraditório e realização de novo processo licitatório e, ainda, preceitos razoáveis e proporcionais na aplicação de penalidades ou decisão pela rescisão do contrato? Resposta: Sim, toda e qualquer penalidade deverá ser precedida de processo administrativo que observe o contraditório, em conformidade com o disposto no item 10.3 do respectivo Edital.
18. Sobre a Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato, pergunta-se: a) está correto que a aplicação de penalidades deve observar aspectos de proporcionalidade?; b) está correto que a aplicação de penalidades será precedida de interações/soluções amigáveis com a Contratada (observada,

ainda, gravidade dos fatos e negociação para solução do conflito)?; c) está correto que a aplicação da penalidade do item 18.2.a não considerará o prazo de cinco dias uteis e sim a complexidade/gravidade da situação e prazos razoáveis a ocorrência?; d) está correto que a rescisão do contrato não implica na imediata declaração de inidoneidade e impedimento de licitar, devendo as penalidades serem dosadas de acordo com fatores de gravidade e proporcionalidade?

Resposta: Sim, na aferição de aplicação das penalidades previstas no contrato, sempre serão observados os princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, sendo os mesmos inerentes a qualquer negócio jurídico, independente de menção expressa. Entretanto, o estabelecido em contrato deverá ser respeitado, afim de estabelecer uma relação de segurança jurídica e atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cuja minuta do contrato faz parte.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Ana Paula Sales

Membro da Comissão de Licitação Conjunta Sesi/Senai